

## **ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE DA ANS - UM AVANÇO NA REGULAÇÃO DO SETOR SUPLEMENTAR DE SAÚDE**

A Lei nº 9656/1998 representou o esforço de colocar a atuação estatal focada no aspecto assistencial dos planos privados de saúde.

No campo histórico, os contratos firmados antes do nascimento do marco legal setorial nos contam sobre um mundo em que as exclusões abusivas e a judicialização eram rotina.

O olhar sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS e hoje vigente, precisa abranger também todo o caminho percorrido desde a criação da Agência através da Lei nº 9961/2000.

A ANS, nascendo da decisão estatal de disciplinar a oferta e comercialização de planos privados de saúde, emergiu desde logo com um desafio: a intervenção em um setor consolidado desde a década de 1980, historicamente afastado do controle estatal e do caráter social inerente à assistência à saúde, com atuação pautada em aspectos econômicos sem a necessária ponderação da importância coletiva afeta ao bem “SAÚDE”.

A compreensão da singularidade da regulação estatal brasileira no setor de saúde suplementar exige o entendimento do que significa o exercício desta atividade econômica dentro de um complexo industrial de saúde e de um segmento constituído por diferentes “mercados”, seja em razão da modalidade de operação adotada pelas empresas que comercializam ou disponibilizam planos privados de assistência à saúde, seja pela diversidade regional e concentração de prestadores de serviço e de beneficiários.

Muitos foram os avanços da atuação estatal e hoje a ANS é o principal local buscado pelos consumidores para mediação de conflitos, com resolução de mais de 90%<sup>1</sup> das reclamações recepcionadas, prevenindo judicialização e atuando ativamente para o cumprimento da regulamentação vigente.

As dezenas de edições do Rol de Procedimentos editado pela ANS são exemplo da participação da sociedade em sua construção e sua avaliação contínua, com a preocupação necessária na incorporação técnica que deve ser garantida igualmente em todo o território nacional.

Como processo dinâmico, a regulação tem demandado o aperfeiçoamento dos institutos produzidos, ampliando a experiência da atuação estatal na economia, em busca de um corpo normativo vivo e eficiente, com transparência e responsabilidade social.

---

<sup>1</sup> Fonte: [www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/ans-atinge-maior-indice-de-resolucao-de-demandas-de-consumidores-desde-2013](http://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/ans-atinge-maior-indice-de-resolucao-de-demandas-de-consumidores-desde-2013)



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E DEMAIS TRABALHADORES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

CNPJ 08.418.460/0001-46

Na busca de aperfeiçoamento dos instrumentos já implantados, para ampliar sua efetividade e realizar os ajustes decorrentes dos impactos do processo na organização e gerenciamento do sistema, está a garantia da sustentabilidade do setor, ressaltando que sua expansão e qualificação atreladas à produção da saúde são requisitos indispensáveis para a viabilidade futura.

**ASSETANS**

**FEVEREIRO DE 2022.**